



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

## DECRETO Nº 425/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

**Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo;

**CONSIDERANDO** que no dia 04 de outubro é feriado municipal conforme dispõe a Lei Municipal nº 951/1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas será ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 05 de outubro de 2018 (sexta-feira), referente ao feriado municipal de 04 de outubro, Dia de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município.

**Art. 2º** - Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1703 de 01/10/2018